



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2013

PROCESSO N° 5416/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA DIVERSOS VEÍCULOS OFICIAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2013

HORÁRIO INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA DIVERSOS VEÍCULOS OFICIAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão até o horário indicado.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**, no dia **28/08/2013**, às **14:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA DIVERSOS VEÍCULOS OFICIAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, (conforme Anexo I).**

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica n° **15.452.0016.2013.0000 - 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**, para o exercício de 2013.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**).

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário dos itens e total de cada lote. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca, fabricante;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas de determinado item, poderá o Pregoeiro cancelar o item do Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- 9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.
- 9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.
- 9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito à Rua Eduardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

11. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO

11.1. O cancelamento do pregão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, constituem igualmente motivos para rescisão do pregão, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública através da Central de Distribuição da Prefeitura, Rua Maria Soldeira Lourençon – nº 550 – Sta Júlia – Itupeva/SP das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

12.2. A entrega deverá ocorrer de imediato em até no máximo **05 (cinco) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

12.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

12.4. De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.

14.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, nº da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.

14.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

15.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a **CONTRATADA** às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

16.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.

16.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

16.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.12. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ANEXO I** – Especificação do objeto e quantidade;
- ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);
- ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VI** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitações@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 16 de agosto de 2013.

**Maria Ap. Adomaitis
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

Itens	Qtde	Pç	Descrição
01	03	PÇ	FILTRO DE AR - AGRALE 6000 D - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 05/06
02	06	PÇ	FILTRO DE AR - FIAT DOBLO CARGO - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/06
03	06	PÇ	FILTRO DE AR - FIAT PALIO HLX 1.8 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 06/07
04	03	PÇ	FILTRO DE AR - UNO MILE 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
05	06	PÇ	FILTRO DE AR - UNO MILE FIRE - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
06	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-4000G - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
07	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD CARGO 1617 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 97/98
08	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-12000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 00/00
09	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-4000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/02
10	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD CARGO 1517 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/09
11	09	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-14000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/01
12	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-14000 HD - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 94/94
13	16	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-14000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 05/05
14	03	PÇ	FILTRO DE AR - FORD F-100 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 85/85
15	06	PÇ	FILTRO DE AR - FORD CARGO 1722 E - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 09/09
16	12	PÇ	FILTRO DE AR - FORD CARGO 1722 E - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
17	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM S-10 2.2 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/00
18	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM S-10 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
19	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM S-10 CAB. DUPLA - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/03
20	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM SILVERADO - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/98
21	21	PÇ	FILTRO DE AR - GM CELTA 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
22	12	PÇ	FILTRO DE AR - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 12/11
23	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 11/12
24	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 12/12
25	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM CORSA PICK-UP - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/01
26	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM CORSA PICK-UP STD - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
27	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM CORSA WIND - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
28	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM IPANEMA - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
29	06	PÇ	FILTRO DE AR - GM S-10 ADVANTAGE - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
30	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM SPACE VAN - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
31	03	PÇ	FILTRO DE AR - GM VERANEIO - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 79/79
32	03	PÇ	FILTRO DE AR - GMC 6100 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 00/00
33	03	PÇ	FILTRO DE AR - HONDA CIVIC LX - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
34	06	PÇ	FILTRO DE AR - IVECO DAILY FURGÃO - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/08
35	03	PÇ	FILTRO DE AR - KIA MOTORS BESTA - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

36	03	PÇ	FILTRO DE AR - MARCOPOLO MICRO ONIBUS - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 02/02
37	03	PÇ	FILTRO DE AR - MARCOPOLO ONIBUS MP VOLARE - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/01
38	09	PÇ	FILTRO DE AR - MARCOPOLO ONIBUS VOLARE - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 09/09
39	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. 608 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 76/76
40	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. 1513 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 87/87
41	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. 1113 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 77/77
42	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. MICRO ONIBUS - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 78/78
43	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. ONIBUS OF 1318 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/90
44	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. LS 1935 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 93/93
45	06	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. 1214 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/91
46	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. LS-1933 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 87/87
47	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. ONIBUS - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 97/97
48	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. 371 R - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 92/92
49	03	PÇ	FILTRO DE AR - M.B. SPRINTER FURGÃO - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
50	06	PÇ	FILTRO DE AR - PEUGEOT BOXER 2.8 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/09
51	03	PÇ	FILTRO DE AR - PEUGEOT PICK-UP 504GD - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/99
52	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW 13180 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 02/02
53	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW 14170 BT - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/99
54	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW 16210 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/90
55	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW FUSCA 1300 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 82/82
56	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 95/95
57	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 96/97
58	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 98/99
59	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 07/08
60	21	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/09
61	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL CL 1.8 - MOTOR ÁLCOOL - ANO/MOD. 93/93
62	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/01
63	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/05
64	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL SPECIAL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/02
65	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
66	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
67	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW JETTA 2.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 11/11
68	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 98/99
69	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
70	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 91/91
71	09	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/05
72	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
73	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 92/92
74	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 85/86
75	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 89/89
76	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 87/87
77	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/00
78	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

79	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 04/04
80	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 07/07
81	12	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/09
82	09	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
83	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW KOMBI STD - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 06/07
84	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW MICRO ONIBUS 7.90 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 91/91
85	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW ONIBUS INDUSCAR - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 09/09
86	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW PARATI 1.6 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 05/05
87	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW POLO CLASSIC 1.8 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
88	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW SAVEIRO 1.6 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/08
89	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW SAVEIRO 1.6 CS - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
90	06	PÇ	FILTRO DE AR - VW SAVEIRO 1.8 - GASOLINA - ANO/MOD. 01/01
91	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW SAVEIRO 1.8 - GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
92	03	PÇ	FILTRO DE AR - VW SAVEIRO 1.6 CL - GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
93	12	PÇ	FILTRO DE AR - YAMAHA XTZ 250 LAND - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 10/10
94	06	PÇ	FILTRO DE AR - YAMAHA XTZ 125E - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 10/10

LOTE 02

95	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AGRALE 6000 D - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 05/06
96	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO CARGO - GASOLINA - ANO/MOD. 05/06
97	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO HLX 1.8 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 06/07
98	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - UNO MILE 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
99	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - UNO MILE FIRE - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
100	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-4000G - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
101	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1617 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 97/98
102	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-12000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 00/00
103	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-4000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/02
104	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1517 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/09
105	09	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-14000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/01
106	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-14000 HD - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 94/94
107	16	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-14000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 05/05
108	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F-100 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 85/85
109	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1722 E - DIESEL - ANO/MOD. 09/09
110	12	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1722 E - DIESEL - ANO/MOD. 07/07
111	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM S-10 2.2 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/00
112	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM S-10 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
113	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM S-10 CAB. DUPLA - GASOLINA - ANO/MOD. 02/03
114	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM SILVERADO - GASOLINA - ANO/MOD. 97/98
115	21	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CELTA 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
116	12	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 12/11
117	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 11/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

118	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 12/12
119	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CORSA PICK-UP - GASOLINA - ANO/MOD. 01/01
120	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CORSA PICK-UP - GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
121	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM CORSA WIND - GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
122	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM IPANEMA - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
123	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM S-10 ADVANTAGE - FLEX - ANO/MOD. 10/11
124	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM SPACE VAN - GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
125	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM VERANEIO - GASOLINA - ANO/MOD. 79/79
126	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GMC 6100 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 00/00
127	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HONDA CIVIC LX - GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
128	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO DAILY FURGÃO - DIESEL - ANO/MOD. 08/08
129	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KIA MOTORS BESTA - DIESEL - ANO/MOD. 99/00
130	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MARCOPOLO MICRO ONIBUS - DIESEL - ANO/MOD. 02/02
131	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MARCOPOLO ONIBUS MP VOLARE - DIESEL - ANO/MOD. 01/01
132	09	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MARCOPOLO ONIBUS VOLARE - DIESEL - ANO/MOD. 09/09
133	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. 608 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 76/76
134	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. 1513 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 87/87
135	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. 1113 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 77/77
136	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. MICRO ONIBUS - DIESEL - ANO/MOD. 78/78
137	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. ONIBUS OF 1318 - DIESEL - ANO/MOD. 90/90
138	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. LS 1935 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 93/93
139	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. 1214 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/91
140	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. LS-1933 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 87/87
141	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. ONIBUS - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 97/97
142	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. 371 R - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 92/92
143	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M.B. SPRINTER FURGÃO - DIESEL - ANO/MOD. 07/07
144	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEUGEOT BOXER 2.8 - DIESEL - ANO/MOD. 08/09
145	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEUGEOT PICK-UP 504GD - DIESEL - ANO/MOD. 99/99
146	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW 13180 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 02/02
147	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW 14170 BT - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/99
148	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW 16210 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/90
149	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW FUSCA 1300 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 82/82
150	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 95/95
151	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 96/97
152	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 98/99
153	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 07/08
154	21	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/09
155	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL CL 1.8 - MOTOR ÁLCOOL - ANO/MOD. 93/93
156	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/01
157	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/05
158	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL SPECIAL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/02
159	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
160	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

161	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW JETTA 2.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 11/11
162	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 98/99
163	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
164	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 91/91
165	09	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/05
166	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
167	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 92/92
168	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 85/86
169	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 89/89
170	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 87/87
171	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/00
172	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/02
173	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 04/04
174	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 07/07
175	12	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/09
176	09	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
177	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW KOMBI STD - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 06/07
178	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW MICRO ONIBUS 7.90 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 91/91
179	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW ONIBUS INDUSCAR - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 09/09
180	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW PARATI 1.6 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 05/05
181	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW POLO CLASSIC 1.8 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
182	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW SAVEIRO 1.6 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/08
183	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW SAVEIRO 1.6 CS - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
184	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW SAVEIRO 1.8 - GASOLINA - ANO/MOD. 01/01
185	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW SAVEIRO 1.8 - GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
186	03	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW SAVEIRO 1.6 CL - GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
187	12	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - YAMAHA XTZ 250 LAND - GASOLINA - ANO/MOD. 10/10
188	06	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - YAMAHA XTZ 125E - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 10/10

LOTE 03

189	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - AGRALE 6000 D - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 05/06
190	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FIAT DOBLO CARGO - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/06
191	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FIAT PALIO HLX 1.8 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 06/07
192	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - UNO MILE 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
193	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - UNO MILE FIRE - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
194	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-4000G - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
195	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD CARGO 1617 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 97/98
196	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-12000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 00/00
197	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-4000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/02
198	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD CARGO 1517 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/09
199	09	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-14000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

200	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-14000 HD - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 94/94
201	16	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-14000 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 05/05
202	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD F-100 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 85/85
203	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD CARGO 1722 E - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 09/09
204	12	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - FORD CARGO 1722 E - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
205	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM S-10 2.2 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/00
206	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM S-10 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
207	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM S-10 CAB. DUPLA - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/03
208	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM SILVERADO - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/98
209	21	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CELTA 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
210	12	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 12/11
211	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 11/12
212	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CELTA LS 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 12/12
213	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CORSA PICK-UP - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/01
214	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CORSA PICK-UP STD - GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
215	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM CORSA WIND - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
216	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM IPANEMA - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
217	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM S-10 ADVANTAGE - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
218	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM SPACE VAN - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 97/97
219	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GM VERANEIO - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 79/79
220	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - GMC 6100 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 00/00
221	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - HONDA CIVIC LX - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 03/03
222	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - IVECO DAILY FURGÃO - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/08
223	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - KIA MOTORS BESTA - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/00
224	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - MARCOPOLO MICRO ONIBUS - DIESEL - ANO/MOD. 02/02
225	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - MARCOPOLO ONIBUS MP VOLARE - DIESEL - ANO/MOD. 01/01
226	09	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - MARCOPOLO ONIBUS VOLARE - DIESEL - ANO/MOD. 09/09
227	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. 608 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 76/76
228	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. 1513 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 87/87
229	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. 1113 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 77/77
230	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. MICRO ONIBUS - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 78/78
231	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. ONIBUS OF 1318 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/90
232	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. LS 1935 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 93/93
233	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. 1214 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/91
234	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. LS-1933 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 87/87
235	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. ONIBUS - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 97/97
236	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. 371 R - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 92/92
237	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - M.B. SPRINTER FURGÃO - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 07/07
238	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - PEUGEOT BOXER 2.8 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 08/09
239	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - PEUGEOT PICK-UP 504GD - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/99
240	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW 13180 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 02/02
241	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW 14170 BT - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 99/99
242	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW 16210 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 90/90
243	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 95/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

244	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 96/97
245	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 98/99
246	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 07/08
247	21	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL 1.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/09
248	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL CL 1.8 - MOTOR ÁLCOOL - ANO/MOD. 93/93
249	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 00/01
250	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 05/05
251	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL SPECIAL 1.0 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 02/02
252	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
253	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW GOL SPECIAL - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
254	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW JETTA 2.0 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 11/11
255	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 07/07
256	12	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/09
257	09	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW KOMBI - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
258	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW KOMBI STD - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 06/07
259	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW MICRO ONIBUS 7.90 - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 91/91
260	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW ONIBUS INDUSCAR - MOTOR DIESEL - ANO/MOD. 09/09
261	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW PARATI 1.6 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 05/05
262	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW POLO CLASSIC 1.8 - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
263	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW SAVEIRO 1.6 - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 08/08
264	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW SAVEIRO 1.6 CS - MOTOR FLEX - ANO/MOD. 10/11
265	06	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW SAVEIRO 1.8 - GASOLINA - ANO/MOD. 01/01
266	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW SAVEIRO 1.8 - GASOLINA - ANO/MOD. 01/02
267	03	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - VW SAVEIRO 1.6 CL - GASOLINA - ANO/MOD. 99/99
268	12	PÇ	FILTRO DE ÓLEO - YAMAHA XTZ 250 LAND - MOTOR GASOLINA - ANO/MOD. 10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,
em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento e instalação do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**.

3.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender os pedidos de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos objetos serão efetuadas conforme solicitação das diretorias requerentes nos locais determinados quando da solicitação, sendo certo que esses locais serão dentro do município de Itupeva.

4.2. Os objetos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, rotuladas, com todas as informações técnicas do objeto (como: data fabricação e validade, n° do lote, composição, etc) e ser da mesma marca constante da proposta do licitante vencedor.

4.3. A entrega deverá ocorrer em até **XX (XXXX)** dias após emissão do pedido de fornecimento.

4.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.5. De acordo com a legislação a detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

4.6. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA do pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Compras, contados do envio via e-mail ou fac-símile.

4.7. A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos de fornecimento expedidos durante a vigência da presente ata de registro de preço.

4.8. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da PMI, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o solicitado, sendo vedada à substituição por outro qualquer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a PMI ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente ata.

4.11. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

4.12. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal na Diretoria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.2. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

7.1.1. descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender os pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de 2013

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas: